



**PROJETO DE LEI Nº /2025**

Autora: Franciane Miranda

Institui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de Caçapava o “Dia do Cortador da Cana-de-açúcar”.

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia do Cortador da Cana-de-açúcar”, celebrado anualmente no dia 12 (doze) de agosto, como forma de reconhecer a importância desse profissional, cuja dedicação e trabalho árduo são fundamentais para a produção da cana-de-açúcar, base de um dos maiores produtos econômicos do município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 11 de Fevereiro de 2025.

Franciane Miranda  
**Vereadora – PL**

